

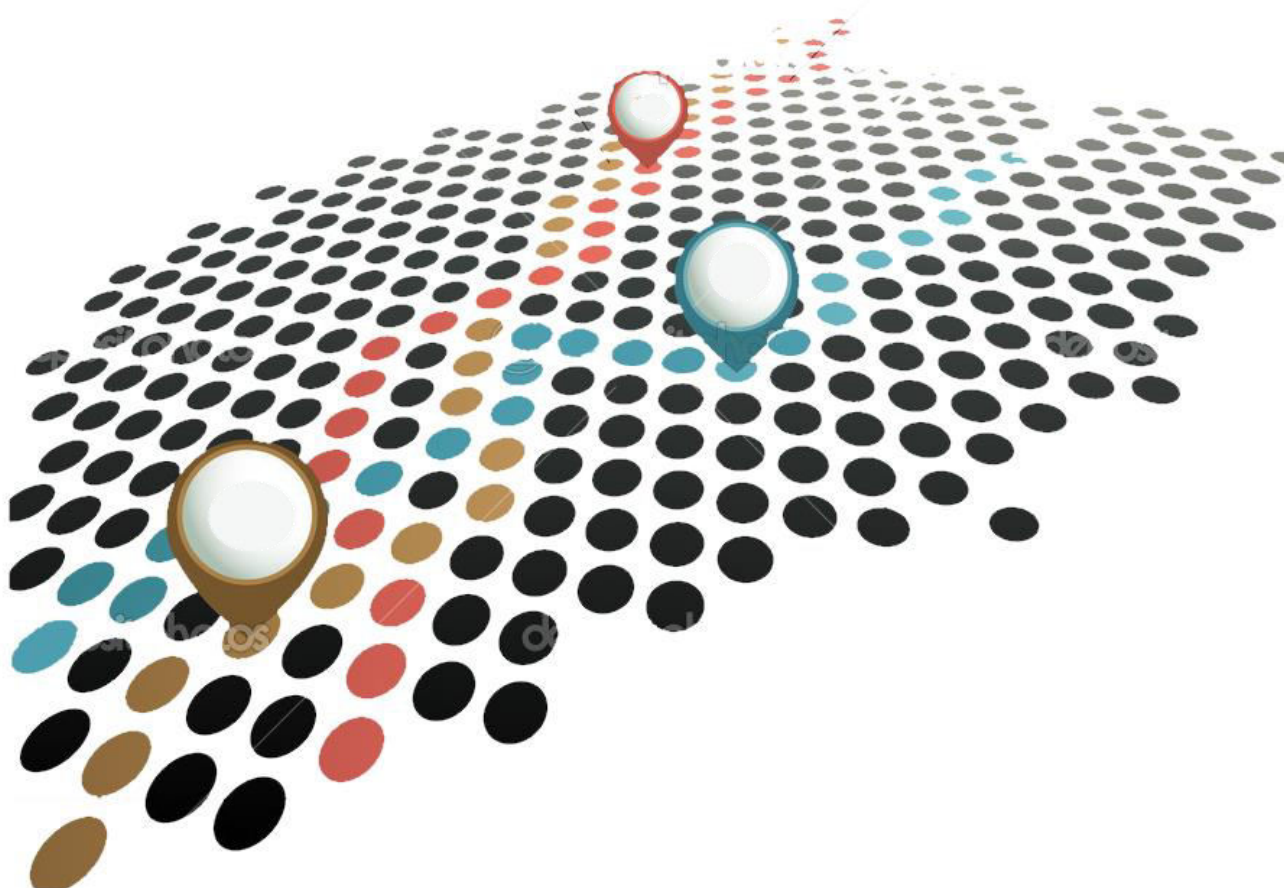


GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS POR “CONTRATAÇÃO DE ESCOLA” NO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE**



**Capítulo II do Regulamento aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 19
de setembro de 2013 no então Agrupamento de Escolas N.º 4 de Odivelas**

CAPÍTULO II

Critérios objetivos de seleção para os Técnicos Especializados, nos termos do n.º 11 do Decreto - Lei n.º132/2012, de 27 de junho.

1. A avaliação do portfolio (PORT), com a ponderação de 30%:

a. Análise do portfolio:

- i. Projetos desenvolvidos de acordo com a disciplina/área disciplinar em oferta de escola, com ponderação de 75% (**PD**);
- ii. Criatividade demonstrada nos projetos em evidência, com ponderação de 25% (**CD**).

b. O resultado final da avaliação do PORT será obtido através do cálculo da média aritmética ponderada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PORT} = 0,75x(\text{PD}) + 0,25x(\text{CD})$$

c. A avaliação de **PD** e **CD** será efetuada com base numa grelha de avaliação diretamente relacionada com o perfil de candidato considerado adequado à disciplina/área disciplinar em oferta de escola e segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente os valores 20, 16, 12, 8 e 4.

2. Entrevista de avaliação de competências (EAC), com a ponderação de 35%:

a. A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Na (**EAC**) avaliar-se-á:

- i. "Capacidade de Relacionamento (**CR**)";
- ii. "Experiência Profissional (**EP**)";
- iii. "Motivação e Interesse (**MI**)";
- iv. "Sentido de Responsabilidade (**SR**)".

b. O resultado final da **EAC** é obtido através do cálculo da média aritmética ponderada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = 0,20x(CR) + 0,30x(EP) + 0,20x(MI) + 0,30x(SR)$$

- **(CR)** - Capacidade de Relacionamento (20%)

Considerará a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, apresentando uma atitude facilitadora do relacionamento assim como a "gestão" das dificuldades e eventuais conflitos.

- **(EP)** - Experiência Profissional (30%)

Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriormente e a sua utilidade para a Escola.

- **(MI)** - Motivação e Interesse (20%)

Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das suas motivações.

- **(SR)** - Sentido de Responsabilidade (30%)

Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais

c. A entrevista será efetuada com base num guião composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de candidato considerado adequado à disciplina/área disciplinar em oferta de escola, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência das competências em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente os valores 20, 16, 12, 8 e 4.

3. Número de anos de experiência profissional (AEP) na disciplina/área disciplinar constante da oferta de escola, com a ponderação de 35%, que será avaliado de acordo com a seguinte tabela:

N.º de anos de experiência profissional (AEP) na disciplina/área disciplinar	Pontuação
Mais de 10 anos	20 valores

De 7 a 10 anos	16 valores
De 5 a 7 anos	12 valores
De 3 a 5 anos	8 valores
Menos de 3 anos	4 valores

4. As várias fases do procedimento concursal regulamentadas no presente capítulo serão asseguradas por um júri, presidido pelo presidente da CAP, que poderá delegar esta função noutra elemento da comissão, e por dois docentes do QND da escola, um dos quais deve obrigatoriamente pertencer à disciplina/área disciplinar do horário posto a concurso.

5. A EAC não poderá ter uma duração superior a 20 minutos.

6. A graduação final (GF) de cada candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{GF} = 0,30x(\text{PORT}) + 0,35x(\text{EAC}) + 0,35x(\text{AEP})$$

7. Será selecionado o candidato que obtiver a GF mais elevada, sendo a respetiva lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento.